

PROJETO DE LEI Nº 112/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa do Poder Legislativo e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios para o exercício de 2013:

|                    |   |            |                        |
|--------------------|---|------------|------------------------|
| 1                  | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                                  |            |                        |
| 0101               | Câmara Municipal de Vereadores                                  |            |                        |
|                    | Atividade -2.001-Manutenção das Atividades do Poder Legislativo |            |                        |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                    | R\$        | 3.000,00               |
|                    | RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE                                   |            |                        |
|                    | <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                                   | <b>R\$</b> | <b><u>3.000,00</u></b> |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

|                    |   |            |                        |
|--------------------|---|------------|------------------------|
| 1                  | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  |            |                        |
| 0101               | Câmara Municipal de Vereadores  |            |                        |
|                    | Atividade -2.004 -Assistência Médica aos Membros do Poder Legislativo |            |                        |
| 3.1.90.08.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais                                       | R\$        | 3.000,00               |
|                    | RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE   |            |                        |
|                    | <b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>   | <b>R\$</b> | <b><u>3.000,00</u></b> |

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 112-2013 – suplementação CÂMARA

Guaporé, 06 de dezembro de 2013.

MENSAGEM Nº 112/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 112/2013**

**EMENTA:** AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa dotar o orçamento do Poder legislativo de recursos necessários para o desenvolvimento, de forma regular, das atividades da Câmara de Vereadores até o encerramento do exercício financeiro de 2013.

À consideração dos Senhores Edis.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 112/2013, que autoriza a suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.